



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Terça-feira • 31 de março de 2020 • Ano IV • Edição Nº 686



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 11/2020)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6
ATOS OFICIAIS	6
PLANO MUNICIPAL (Nº 001/2020)	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	25
LICITAÇÕES E CONTRATOS	25
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020)	25
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020)	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL	27
LICITAÇÕES E CONTRATOS	27
EXTRATO (CONTRATO Nº 081/2020)	27

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 11/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau
Guimarães, Bahia. CNPJ nº 13.758.842/0001-59

DECRETO Nº 011/2020, de 31 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas complementares ao Decreto nº 09/2020 e Decreto nº 10/2020, temporárias e necessárias para prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Corona vírus) no âmbito do Município de Wenceslau Guimarães, Bahia a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda.

CONSIDERANDO a calamidade pública que assola o país;

CONSIDERANDO a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO as medidas implementadas nos Decretos 09/2020 e 10/2020;

CONSIDERANDO que tais medidas suspenderam as atividades comerciais em geral, permitindo apenas a comercialização de produtos essenciais à subsistência;

CONSIDERANDO que, após a manifestação à nação, feita pelo senhor Presidente da República, entendendo como inadequado o isolamento social (distanciamento) da população, os cidadãos ficaram eufóricos;

CONSIDERANDO que não se pode esperar que algum dos munícipes seja infectado para o Município adotar medida de necessárias à prevenção;

CONSIDERANDO que o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), analisando a situação, apresentou medidas para minimizar o impacto na economia local, sugerindo a flexibilização das medidas no que toca ao comércio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau
Guimarães, Bahia. CNPJ nº 13.758.842/0001-59

CONSIDERANDO as orientações do Governo Estadual noticiadas em reuniões com prefeitos;

CONSIDERANDO a necessidade premente dos comerciantes locais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização da abertura do comércio local, no período compreendido entre 08:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob pena de multa e cassação de alvará de funcionamento, devem obedecer às seguintes regras:

- a) Não deixar adentrar ao estabelecimento mais de cinco pessoas por vez, mantendo distância de dois metros uma das outras.
- b) Não permitir que as pessoas permaneçam no estabelecimento por tempo além do estritamente necessário.
- c) Não permitir a aglomeração de pessoas em frente ao estabelecimento.
- d) Preferir a comercialização do produto na modalidade *delivery*.
- e) Disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para os consumidores, os quais devem ficar nos caixas, ou em outro local à disposição dos consumidores.
- f) Não usar serviços e empregados enquadrados no grupo de risco, ou seja, maior de sessenta anos de idade, gestantes e portadores de doenças crônicas.
- g) Comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde de qualquer caso suspeito de infecção por coronavírus (COVID – 19) porventura identificados no interior dos estabelecimentos.
- h) Disponibilização dos equipamentos de Proteção Individual- EPI's aos funcionários (tais como máscara, álcool gel e luvas).

§ 1º. Aos sábados, domingos e feriados somente está autorizado o funcionamento dos estabelecimentos dos serviços essenciais, como já autorizado no decreto anterior.

§ 2º. Os estabelecimentos comerciais denominados bar, restaurante, lanchonete, fast-food, food-truck (ambulantes) e congêneres poderão funcionar, exclusivamente, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau
Guimarães, Bahia. CNPJ nº 13.758.842/0001-59

adoção do sistema *delivery*, vedado o consumo de produtos, ainda que industrializados, no local/interior do estabelecimento, podendo o comerciante disponibilizar a retirada do produto para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

§ 3º. Arenas esportivas e clubes recreativos continuam com o funcionamento suspenso.

§ 4º. Desrespeito a qualquer desta determinação, inclusive horário de funcionamento, implicará em imediata interdição do estabelecimento e multa.

Art. 2º. Fica autorizada a feira-livre realizada na Praça Nair Lopes Jenkins, exclusivamente para os feirantes locais, a ser realizada as sextas e sábados, entre às 07:00 horas e 13:00 horas, ficando extremamente vedada a participação de feirantes de outros municípios, sendo que as barracas deverão manter distância de dois metros uma das outras.

§ 1º. Profissionais da vigilância sanitária com auxílio da Guarda municipal poderão passar na feira-livre, para fiscalizar, inclusive analisando a temperatura dos transeuntes e comerciantes, e, caso apresentem febre, serão conduzidos ao hospital para análise médica.

§ 2º. Fica proibido a presença nas barracas de comerciantes idosos a partir de 60(sessenta) anos de idade, bem como crianças de até 12(doze) anos de idade, gestantes e pessoas com doenças crônicas. O desrespeito destas normas, inclusive no que toca ao horário de funcionamento, implicará em imediata apreensão das mercadorias, e multa, bem como proibição de participar das próximas feiras-livres.

Art. 3º. Fica determinantemente proibido o uso de sons automotivos e ou de qualquer outra espécie para evitar a aglomeração de pessoas, ficando ratificadas as proibições já postas nos decretos anteriores.

Art. 4º. O cumprimento das medidas será fiscalizado pela guarda municipal, Vigilância Sanitária que terão atribuição para lacrar o estabelecimento infrator.

Art. 5º. Continua proibida qualquer espécie de aglomeração pública, independente do horário, decorrente de reuniões, festas, ou qualquer outro evento de acesso ao público, conforme determinado nos decretos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau
Guimarães, Bahia. CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Art. 6º. Tais medidas vigorarão pelo prazo de 15(quinze dias), a partir dessa data, podendo, serem prorrogadas, revistas, ampliadas e ou revogadas, conforme orientação das autoridades de saúde.

Art. 7º. Mantem-se inalteradas e eficazes as medidas implementadas nos Decretos 09/2020 e 10/2020 que não são incompatíveis com essas novas determinações.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES,
em 31 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PLANO MUNICIPAL (Nº 001/2020)



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE WENCESLAU
GUIMARÃES / BA**

*Plano Municipal de Contingências para Enfrentamento
do Novo Coronavírus - 2019-n CoV*

Wenceslau Guimarães/Bahia
Março 2020



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE WENCESLAU
GUIMARÃES / BA**

*Plano Municipal de Contingências para Enfrentamento
do Novo Coronavírus - 2019-n CoV*

Diretoria de Vigilância em Saúde

1ª Edição - versão preliminar



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE WENCESLAU
GUIMARÃES / BA**

Governador do Estado da Bahia
Rui Costa

Secretário de Estado da Saúde da Bahia
Fabio Vilas-Boas Pinto

Prefeito
Carlos Alberto Liotério dos Santos

Secretário da saúde
Fernando Argolo

Diretoria de Vigilância em Saúde
Amanda Muriel

Coordenador da Vigilância Epidemiológica
Jucineide Ferreira Cordeiro de Assis

Diretoria da Atenção Básica
Priscila Pereira Fialho



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE WENCESLAU
GUIMARÃES / BA**

Comissão técnica de elaboração:

Jucineide Ferreira Cordeiro de Assis - Coordenador da Vigilância Epidemiológica
Andreia Souza de Jesus – Enfermeira / Técnica
Priscila Pereira Fialho – Coordenadora da Atenção Básica
Rosângela Rodrigues Leal – Enfermeira / Técnica
Romenilda Maria de Almeida – Coordenadora de enfermagem da Fundação Hospitalar
Leandra Ludovico Oliveira – Presidenta da Fundação Hospitalar
Angeli Lopes Galvão – Coordenadora CEO
Carine Barbosa dos Santos – Coordenadora da Regulação



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE WENCESLAU
GUIMARÃES / BA**

Sumário

Apresentação 5

Objetivos 6

Objetivo Geral 6

Objetivos Específicos 6

Ações 7

Vigilância em Saúde 7

Atenção à Saúde 10

Comunicação – ASCOM WG 13

Referencias 15

Anexo 1 - Equipe de referência para transferências 16

Anexo 2 - Fluxograma de atendimento ao paciente suspeito de COVID – 19 17



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE WENCESLAU
GUIMARÃES / BA**

APRESENTAÇÃO

Diante da Emergência de Saúde Pública do Novo Coronavírus (CoVid 19) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS), a Secretaria Municipal da Saúde do município de Wenceslau Guimarães / Bahia, por meio da Diretoria de Vigilância em Saúde, apresenta o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento do vírus covid19. O presente documento foi elaborado conforme orientações do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde da Bahia (COSEMS-BA) e do Conselho Estadual de Saúde (CES-BA). Tem como finalidade instrumentalizar profissionais e serviços de saúde da rede de atenção à saúde, públicos, filantrópicos e privados para implementação de ações adequadas e oportunas, a fim de evitar a introdução do vírus e reduzir complicações e danos ocasionadas pelo vírus (2019-n CoV) na população. Destaca-se que as medidas a serem adotadas deverão ser proporcionais e restritas aos riscos vigentes.

Considerando as constantes atualizações disponibilizadas pela OMS e MS, este Plano está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das mudanças observadas no cenário epidemiológico.



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE WENCESLAU
GUIMARÃES / BA**

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Preparar a resposta rápida e coordenada para prevenção / enfrentamento do Novo Coronavírus no Município de Wenceslau Guimarães/Bahia.

Objetivos Específicos

- ✓ Coordenar as ações de vigilância epidemiológica, vigilância laboratorial e atenção à saúde para enfrentamento da epidemia;
- ✓ Desenvolver estratégias e mecanismos de cooperação entre as áreas técnicas;
- ✓ Estabelecer estratégias de Comunicação de Risco;
- ✓ Gerenciar a distribuição de insumos / equipamentos disponibilizados pelo Ministério da Saúde e ou Estado para o desempenho das atividades de atenção ao Novo Coronavírus;
- ✓ Reduzir complicações, internações e óbitos, decorrentes das infecções pelo vírus covid19;
- ✓ Garantir acesso às informações precisas a comunidade, em tempo oportuno, por meio do trabalho das equipes da Atenção Básica;
- ✓ Fornecer orientações e condutas seguras, seguindo as orientações da OMS e MS;
- ✓ Realizar monitoramento dos casos suspeitos / confirmados que sejam submetidos ao isolamento domiciliar;
- ✓ Implementar precauções padrão para prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde que deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes, garantido em todos os momentos do cuidado prestado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE WENCESLAU
GUIMARÃES / BA**

AÇÕES

Vigilância em Saúde

- Instituir comunicação com o Estado e outras autoridades de saúde para alinhamento oportuno de diretrizes locais e / ou nacionais;
- Emissão de alertas sobre a situação epidemiológica, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo vírus 2019-nCoV, em tempo oportuno, direcionadas aos profissionais de saúde;
- Elaboração e divulgação de Nota Informativa para população em geral, por meio de Banner digital, panfletos, Ofícios, Comunicação Internas e rádio local;
- Divulgação de Notas Técnicas e Informes Epidemiológicos para os profissionais e serviços de saúde públicos e privados;
- Fortalecer os serviços de saúde para detecção, notificação, investigação e monitoramento de casos suspeitos, prováveis e confirmados de infecção pelo vírus Covid 19;
- Articulação com gestores e profissionais da rede de serviços públicos, filantrópicas e privados de atenção à saúde para detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde;
- Promoção e / ou realização de orientações para profissionais de saúde da rede pública e privada, em Manejo Clínico e vigilância epidemiológica da Infecção pelo Novo coronavírus e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública;



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE WENCESLAU
GUIMARÃES / BA**

- Garantia do acesso a materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde;
- Articulação e realização de reuniões com outros setores que têm interface com as ações de enfrentamento do Novo Coronavírus e outros vírus Influenza de interesse de saúde pública, a exemplo de estabelecimentos de ensino, Conselhos de Saúde e demais secretarias municipais;
- Articulação com a diretoria da atenção hospitalar para implementação da vigilância epidemiológica dos casos do Novo Coronavírus e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública;
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos;
- Reforçar importância da notificação imediata e investigação de casos suspeitos, prováveis, confirmados e de óbitos por Novo Coronavírus (2019-nCoV), em articulação da Vigilância de SRAG/Influenza.
- Intensificar Vigilância da Síndrome Respiratória Aguda Grave e da Síndrome Gripal;
- Monitoramento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) para avaliação de risco e apoio à tomada de decisão;
- Monitoramento / acompanhamento pelas Equipes de Saúde da Família / PACS dos casos suspeitos, prováveis e ou confirmados em domicílio, sem indicação de internamento hospitalar: orientar precauções de transmissão respiratória por gotícula e identificação precoce de sinais de agravamento;



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE WENCESLAU
GUIMARÃES / BA**

- Divulgação de recomendações e protocolos do Manejo Clínico e Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV), elaborado pelo Ministério da Saúde e adotado pela Secretaria de Saúde do Estado (SESAB).
- Orientação aos profissionais responsáveis pelas coletas quanto à coleta e fluxo de transporte de amostras de naso e orofaringe para o (LACEN);
- Monitorar os resultados de diagnósticos laboratoriais para infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e outros vírus respiratórios;
- Divulgação de recomendações de ações de proteção para serviços de saúde e população em geral – Biossegurança;
- Divulgar e apoiar cumprimento da Lei Estadual nº 13.706/2017, que determina a obrigatoriedade da disponibilização de equipamentos dispensadores de álcool gel por parte de estabelecimentos comerciais que prestam serviços diretamente à população, no território da Bahia;
- Monitoramento dos sistemas de informação em saúde oficiais;
- Monitoramento de rumores sobre ocorrências de casos suspeitos, em redes sociais, imprensa e serviços de saúde;
- Disponibilizar informações na rodoviária municipal para orientar viajantes sobre medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo Novo Coronavírus (Vigilância Sanitária Municipal).



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE WENCESLAU
GUIMARÃES / BA**

Atenção à Saúde

- Ordenar a rede de atenção para atendimento aos casos de 2019-nCoV conforme nível de complexidade a apresentada, casos de isolamento domiciliar para acompanhamento pelas Equipes da Atenção Básica e casos com complicações para encaminhamento à rede de atenção hospitalar;
- Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o Covid 19;
- Implantação ou implementação de protocolo de Manejo Clínico na rede de atenção à saúde (primária e secundária);
- Implantação / Implementação de Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento de casos de Covid 19, considerando os protocolos de Influenza;
- Implantação de fluxos intra hospitalares para o itinerário do paciente suspeitos ou confirmados;
- Ação integrada com o sistema de regulação da atenção à saúde, com vistas à adequada e oportuna transferência dos pacientes, de acordo com o nível de complexidade do caso;
- Realização de capacitações para profissionais de saúde em Manejo Clínico de Infecção pelo Covid 19 e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública, com base nas recomendações e protocolo da OMS e MS;
- Coleta de amostra de secreções respiratórias para exame laboratorial, conforme, orientação do LACEN-BA;



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE WENCESLAU
GUIMARÃES / BA**

- Implementação de medidas de biossegurança (precaução padrão, de contato e respiratória por gotícula) para todos os indivíduos com suspeita ou confirmação de infecção pelo Covid 19;
- Assegurar uso de precaução padrão, de contato e respiratória por gotícula e, preferencialmente, quarto privativo para casos suspeitos e / ou confirmados do Novo Coronavírus, que tenham indicação de internamento, conforme protocolo do MS;
- Estabelecer como rotina, utilização de equipamentos de proteção individual (precaução de contato, respiratório) por trabalhadores (as) e usuários(as), de acordo com as normas já estabelecidas;
- Disponibilização de Equipamentos de Proteção individual (EPI) nos serviços de saúde;
- Implantação / Implementação de medidas de limpeza e processamentos de artigos e superfícies, conforme Nota Técnica GVIMS/GGTESANVISA Nº 4/2020.
- Adequação dos espaços - salas de espera- fluxo de pacientes e adoção de medidas de biossegurança, das unidades de atendimento de pacientes imunodeprimidos (diabéticos, renal crônico, pneumopatias crônicas, aids e outros);
- Solicitação do Fosfato de Oseltamivir e outros medicamentos, para atender a atual demanda epidemiológica para a Assistência Farmacêutica do município, conforme indicação médica;
- Notificar imediatamente (até 24 horas), à Vigilância Epidemiológica Municipal, Regional e ao CIEVS-BA para notificação / investigação e adoção de medidas de prevenção e controle;



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE WENCESLAU
GUIMARÃES / BA**

- Preenchimento das informações dos casos suspeitos, prováveis e ou confirmados no Sistema de Notificação/Investigação disponibilizado pelo MS. Importante prévio alinhamento com CIEVS Bahia;
- Alimentação imediata do Sistema de Informação SIVEP Gripe, de casos ou óbitos que se enquadram na definição de SRAG;
- Monitoramento dos casos em domicílio, sem indicação de internamento hospitalar: orientar precaução padrão (contato e transmissão respiratória por gotícula); acompanhamento para identificação de possíveis sinais de gravidade.



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE WENCESLAU
GUIMARÃES / BA**

Comunicação – ASCOM WG

Comunicação de risco:

- Apoio à vigilância epidemiológica difundindo informações relevantes para a população sobre a epidemia de Covid 19 e suas medidas de prevenção em tempo oportuno;
- Divulgar amplamente alertas e boletins epidemiológicos;
- Monitoramento das Redes Sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas;
- Estabelecimento de parcerias com a rede de comunicação pública (Rádio) para envio de mensagens com informações atualizadas emitidas pelas áreas técnicas;
- Elaboração e distribuição de materiais informativos/educativos sobre Covid 19, em acordo com a área técnica da Vigilância em Saúde/SESAB;
- Divulgação de campanhas educativas sobre o Covid 19, elaboradas e orientadas pelo MS;
- Divulgar Lei Estadual nº 13.706/2017, que determina a obrigatoriedade da disponibilização de equipamentos dispensadores de álcool gel por parte de estabelecimentos comerciais que prestam serviços diretamente à população, o território da Bahia.



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE WENCESLAU
GUIMARÃES / BA**
GESTÃO

- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do Novo coronavírus;
- Sensibilizar a rede de serviços de atenção à saúde públicos, filantrópicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do Covid 19;
- Monitorar e garantir estoque estratégico de medicamentos, insumos e equipamentos de proteção individual para os componentes da rede municipal;
- Apresentar a situação epidemiológica, sempre que necessário, nas reuniões de Conselho de Saúde, COSEMS, CIR, CIB e outras instâncias colegiadas, de acordo com agendas previamente pactuadas;
- Promover e apoiar discussão, definição e pactuação regional de serviços e fluxos de atendimento aos casos de infecção Covid 19 e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública, nas CIR;
- Manter acessível, todos os documentos técnicos (protocolos, manuais, guias, notas técnicas) para os profissionais e serviços de saúde;
- Participação em entrevistas nos meios de comunicação de grande circulação, audiências públicas e outros meios disponíveis para difusão de informações sobre o Novo Coronavírus.
- Instituir Comitê de Operação de Emergência em Saúde Municipal (COE - Saúde) para enfrentamento do Covid 19.



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE WENCESLAU
GUIMARÃES / BA
REFERÊNCIAS**

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde –
<https://www.saude.gov.br/saude-dea-z/coronavirus>

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de
Emergência em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº 01. Brasília, 2020.

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº
04. Brasília, 2020.

Word Health Organization
<https://www.who.int/emergencies/diseases/novelcoronavirus-2019>

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - <http://portal.anvisa.gov.br/coronaviruse>

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <http://portal.anvisa.gov.br/documents>

Nota Técnica Conjunta DIVEP/LACEN/SESAB Nº 01 de 27 de janeiro de 2020.

Governo do Estado da Bahia. Lei Estadual Nº 13.706/2017.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTESANVISA
Nº4/2020.



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE WENCESLAU
GUIMARÃES / BA**

Anexo 1 – Equipe de referência para transferências

NOME DO MOTORISTA:

Nomes	telefones
Ivanês Cruz Aragão	(73) 9 9965 6620
Marcos Roberto de Souza	(73) 9 81147170

NOME DO ENFERMEIRO E TEC. DE ENFERMAGEM PARA TRANSFERÊNCIA:

Nomes	Telefones
Ana Maria Pereira de Jesus	(73) 9 99645505
Evanilda de Jesus dos Santos	(73) 9 81584813
Ana Paula Reis	(73) 9 98121022

TEC. DE COLETA PARA O EXAME:

Nomes	telefones
Elional Souza Pires	(73) 9 99536163
Leda Lima Carvalho	(73) 9 99545778

ENFERMEIRO DE ACOLHIMENTO E TEC. DE REGULAÇÃO:

Nomes	Telefones
Amélia Oliveira Silva Santana	(73) 99542910
Elaine do Socorro Pereira Santos	(71) 96266742
Uelia dos Santos Souza	(73) 99380553
Ana Maria Trindade Reis	(73) 99543176
Evanilda de Jesus Santos	(73) 81584813
Luciano Silva Santos	(73) 99534990

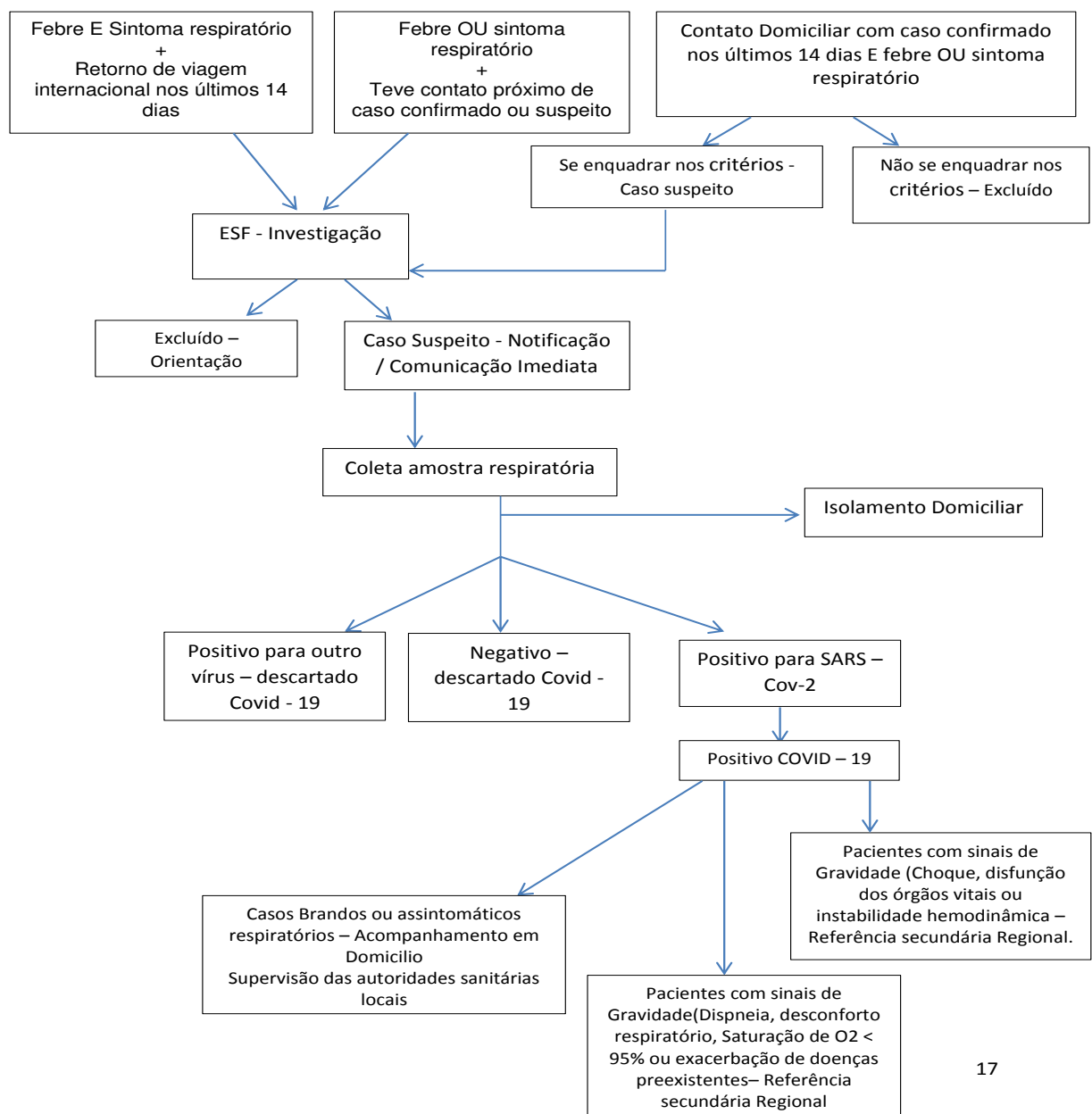
TECNICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL:

Nomes	Telefones
Neuza Café dos Santos	(73) 98129 2551
Vanusa Maria de Jesus	(73) 998483456



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE WENCESLAU
GUIMARÃES / BA**

Anexo 2 - fluxograma de atendimento ao paciente suspeito de COVID – 19.





**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE WENCESLAU
GUIMARÃES / BA**

Jucineide Ferreira Cordeiro de Assis
Coordenadora Vigilância Epidemiológica

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ADJUDICAÇÃO

Resolvo Adjudicar o Pregão Presencial nº 006-2020-SRP, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada, para fornecer fogos de artifícios, destinados a diversas Secretarias deste município, em favor da licitante JOSE RENIVALDO MASCARENHAS DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 08.969.378/0001-00, sendo que a empresa participante atendeu aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Pregoeiro, com os seguintes valores unitários: ITEM 1 - R\$ 43,00; ITEM 2 - R\$ 17,00; ITEM 3 - R\$ 21,00; ITEM 4 - R\$ 19,00; ITEM 5 - R\$ 375,00; ITEM 6 - R\$ 368,90; ITEM 7 - R\$ 390,00; ITEM 8 - R\$ 420,00; ITEM 9 - R\$ 250,00; ITEM 10 - R\$ 90,00; ITEM 11 - R\$ 765,00; ITEM 12 - R\$ 322,00. A licitante vencedora apresentou os preços dentro dos parâmetros de mercado. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentado recurso atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado.

Wenceslau Guimarães – BA, 30 de março de 2020.

José Brito Cabral Neto
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006-2020-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a proposta apresentada pelo Licitante, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 006-2020-SRP, que tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada, para fornecer fogos de artifícios, destinados a diversas Secretarias deste município.

Resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação, sendo que a empresa participante atendeu aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor da empresa JOSE RENIVALDO MASCARENHAS DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 08.969.378/0001-00, com o valores unitários: ITEM 1 - R\$ 43,00; ITEM 2 - R\$ 17,00; ITEM 3 - R\$ 21,00; ITEM 4 - R\$ 19,00; ITEM 5 - R\$ 375,00; ITEM 6 - R\$ 368,90; ITEM 7 - R\$ 390,00; ITEM 8 - R\$ 420,00; ITEM 9 - R\$ 250,00; ITEM 10 - R\$ 90,00; ITEM 11 - R\$ 765,00; ITEM 12 - R\$ 322,00. O licitante vencedor apresentou os preços dentro dos parâmetros de mercado. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentados recursos atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado.

Wenceslau Guimarães – BA, 31 de março de 2020.

Carlos Alberto Liotério dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 081/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081-2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2019-SRP; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE W. GUIMARÃES - CNPJ Nº 13.758.842/0001-59 CONTRATADA: MARCOS DA SILVA SERVIÇOS FUNERÁRIOS - CNPJ: 00.234.988/0001-53; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER URNAS FUNERÁRIAS, CONJUNTO DE ROUPAS E COROA DEFLORES ARTIFICIAIS, PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJOS FAMILIARES NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS FUNERÁRIAS; VALOR: R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1010 - 2030 - 33903200 - 0100000/0128000; DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE - CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATADA - MARCOS DA SILVA.